

## — ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. —

CNPJ/MF nº 60.884.855/0001-54 - NIRE 35.3.0002082-1

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 18 de outubro de 2024, às 15h, na sede social da Ímpar Serviços Hospitalares S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.028, 8º andar, conjunto 81, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-200 ("Companhia").  
**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.  
**3. Composição da Mesa:** A assembleia geral foi presidida pelo Sr. Rogério Reis de Castro e secretariada pela Sra. Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi.  
**4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a redução do capital social da Companhia em R\$ 228.956.116,09 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais e nove centavos), a fim de absorver prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A., sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia e consequente alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia; (II) redução do capital social da Companhia, julgado excessivo em, **no máximo**, R\$ 3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações e consequente alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia; e (III) autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas.  
**5. Deliberações:** A acionista, após apreciação das matérias constantes da ordem do dia, decidiu, sem ressalvas: 5.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar a redução do capital social da Companhia a fim de absorver prejuízos acumulados da Companhia, no valor de R\$ 228.956.116,09 (duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e dezesseis reais e nove centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, sendo certo que a redução do capital ora aprovada é realizada a termo e sua efetivação será homologada na Assembleia Geral de Homologação (conforme adiante definida). 5.3. Aprovar a redução do capital social da Companhia, considerado excessivo, no valor total de, **no máximo**, R\$ 3.850.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, a ser homologada em nova Assembleia Geral da Companhia ("Assembleia Geral de Homologação"), a qual será oportunamente realizada após o decurso do prazo previsto no Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações e indicado no item 5.4 abaixo, sendo que a presente ata e a ata da Assembleia Geral de Homologação serão levadas a registro perante a JUCESP, observado o disposto no Artigo 174, §2º da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Nos termos do Artigo 174, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução de capital ora aprovada no item 5.3. 5.5. As reduções de capital da Companhia ora deliberadas somente se tornarão efetivas findo o prazo previsto no Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, mediante homologação em Assembleia Geral de Homologação. 5.6. Uma vez homologadas as reduções do capital social da Companhia por meio da Assembleia Geral de Homologação, a única acionista aprovará no mesmo ato a nova redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social, para consignar o novo valor do capital social da Companhia. 5.7. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas, praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos que se façam necessários à efetiva implementação das deliberações ora aprovadas.  
**6. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 18 de outubro de 2024.  
**Mesa:** Rogério Reis de Castro - Presidente; Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi - Secretária.  
**Sócia:** Diagnósticos da América S.A. - Rogério Reis de Castro; Diagnósticos da América S.A. - Nelcina Conceição de Oliveira Tropardi.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>